



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº XX/20XX

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Cidadania

Nome da autoridade competente: Delcimar de Oliveira Silva

Número do CPF: [REDACTED]1-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade

Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva / Departamento de Compras Públicas para Inclusão Social e Produtiva / Coordenação Geral de Aquisição e distribuição de Alimentos

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Ministério da Cidadania

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva do Ministério da Cidadania

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: Guilherme Augusto Sanches Ribeiro - Diretor-Presidente

Número do CPF: [REDACTED]28-36

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: José Jesus Trábulo de Sousa Júnior - Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

3. OBJETO: Aquisição de alimentos e disponibilização de cestas à Fundação Nacional do Índio (Funai), em cumprimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 01 – Adquirir cestas de alimentos

Esta meta objetiva realizar operações relativas aos processos de aquisição de alimentos visando à formação de estoque para a composição das cestas a serem doadas e/ou de cestas de alimentos prontas com entrega direta. Ambas

operações serão realizadas por meio de sistema eletrônico próprio da Conab.

Meta 02 - Realizar operações logísticas para a disponibilização das cestas de alimentos

Esta meta visa a realizar operações logísticas para a disponibilização das cestas de alimentos nos destinos informados pelo Ministério da Cidadania e pela Funai. Incluem-se os serviços de recepção dos alimentos, aquisição de embalagens, montagem das cestas, eventual controle de qualidade dos alimentos, armazenamento e disponibilização das cestas à Funai.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

A presente parceria dar-se-á em virtude da demanda de atendimento, por parte do referido Ministério, para a aquisição, recebimento, guarda e disponibilização de cestas de alimentos a milhares de famílias indígenas em todo o país, impactadas em razão do advento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), de modo a garantir sua segurança alimentar e nutricional. Historicamente vulneráveis sob os mais variados aspectos, os povos indígenas foram diretamente impactados pela pandemia do Covid-19. Em razão da necessidade de adoção de medidas de isolamento social como tentativa de reduzir a disseminação da doença, diversos grupos viram-se impossibilitados de se deslocarem aos centros urbanos para trabalharem e/ou escoarem sua produção agrícola e/ou artesanal. Assim, encontram-se sem condições de se alimentar adequadamente, e em evidente situação de insegurança alimentar e nutricional.

Em virtude do referido contexto, foi ajuizada, pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), em conjunto com outros seis partidos políticos (PSB, REDE, PSOL, PT, PDT e PC do B), a ação de Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 709, no Supremo Tribunal Federal (STF). Distribuída ao Ministro Luís Roberto Barroso, a ação resultou, dentre outros aspectos, no deferimento de liminar determinando, ao Governo Federal, a adoção de diversas medidas, dentre elas, a elaboração de um Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid -19 para os Povos Indígenas Brasileiros, com a participação da União, das comunidades indígenas, e de diversos órgãos e entidades federais, dentre elas, a Conab.

Dentre os objetivos principais do Plano de Enfrentamento, consta “(...) aumentar o alcance das ações de segurança alimentar a todas as populações indígenas do Brasil”, o que se desdobra em iniciativas como a que aqui se apresenta. Diante do contexto apresentado, o presente Plano de Trabalho projeta o atendimento a 233.117 famílias indígenas, com 5 cestas de alimento para cada, totalizando 1.165.585 cestas, conforme detalhamentos da tabela abaixo:

UF	Nº de famílias	Nº de cestas	Qtde de alimentos (kg)
AC	7.288	36.440	801.680
AL	5.357	26.785	589.270
AM	55.516	277.580	6.106.760
AP	2.667	13.335	293.370
BA	12.924	64.620	1.421.640
CE	10.202	51.010	1.122.220
DF	250	1.250	27.500
ES	1.538	7.690	169.180
GO	1.881	9.405	206.910
MA	10.212	51.060	1.123.320
MG	4.277	21.385	470.470
MS	27.955	139.775	3.075.050
MT	12.422	62.110	1.366.420
PA	12.303	61.515	1.353.330
PB	7.028	35.140	773.080
PE	17.816	89.080	1.959.760
PI	951	4.755	104.610
PR	5.328	26.640	586.080
RJ	236	1.180	25.960
RN	2.227	11.135	244.970
RO	4.091	20.455	450.010
RR	11.670	58.350	1.283.700
RS	8.243	41.215	906.730
SC	4.098	20.490	450.780
SE	165	825	18.150
SP	2.446	12.230	269.060

TO	4.026	20.130	442.860
TOTAL	233.117	1.165.585	25.642.870

No que diz respeito à Meta 1 - Adquirir cestas de alimentos, e em atendimento ao Ofício Nº 31/2021/SEDS/SEISP/MC, de 2/12/2021, esclarece-se o seguinte:

- Cestas prontas
 - A Conab, por meio de seu sistema próprio de comercialização, tentará a aquisição de 233.117 cestas de alimentos prontas, com entrega direta nos destinos informados pelo Ministério da Cidadania e pela Funai até 31/1/2022.
 - Registra-se que, em caso de sucesso do leilão de compra das cestas prontas, estas não passarão pelos armazéns da Conab e serão entregues diretamente aos prepostos indicados pela Funai. Excetuam-se à condição apresentada, as cestas de alimentos abaixo listadas, em razão dos destinos informados pela Funai serem Unidades Armazenadoras (UA) da própria Conab:
 - 5.308 cestas de Fortaleza/CE, a serem entregues na UA de Maracanaú/CE;
 - 3.474 cestas de Crateús/CE, a serem entregues na UA de Crateús/CE;
 - 951 cestas de Teresina/PI, a serem entregues na UA de Teresina/PI; e 2.227 cestas de Natal/RN, a serem entregues na UA de Natal/RN (Av. Jerônimo Câmara)
 - O custo total projetado para a aquisição de cestas prontas foi de R\$ 40.795.475,00 (R\$ 175,00/cesta).
 - Em caso de sucesso desta operação, e levando em conta tratar-se de cestas prontas e da consequente impossibilidade de realização de qualquer procedimento relativo à identificação dos itens que as compõem, fica a Conab eximida de responsabilizar-se pela garantia/manutenção da qualidade dos alimentos que serão entregues nos destinos, incluídas as cestas entregues nas suas UAs. Assim, é de responsabilidade dos eventuais fornecedores das cestas garantir suas condições sanitárias.
- Aquisição dos alimentos para a composição das cestas a serem montadas nas UAs da Conab
 - Também fazendo uso de seu sistema eletrônico de comercialização, a Companhia tentará a aquisição de alimentos suficientes para a formação de 1.165.585 cestas.
 - Como estratégia de mitigação ao risco envolvido na operação das cestas prontas, e de modo a permitir que todas as famílias indicadas pela Funai sejam contempladas com 5 cestas, destaca-se que o quantitativo de alimentos avulsos relativo às 233.117 cestas prontas estará inicialmente incluído nos leilões de compra dos itens que comporão as demais cestas do projeto. Assim, caso haja sucesso, ainda que parcial, na aquisição das cestas prontas, os montantes de alimentos correspondentes serão deduzidos dos originalmente previstos.
 - O custo total projetado para a aquisição dos alimentos relativos ao total de cestas da ação foi de R\$ 148.609.574,72 (~R\$ 127,50/cesta)

Esclarece-se que, embora o somatório da aquisição de cestas prontas e de alimentos a granel supere o orçamento previsto para a Meta 1, isso ocorre por redundância nos leilões a serem abertos de modo a garantir as 5 etapas para todas as comunidades indicadas, conforme explicitado acima. Para fins de estimativa orçamentária será utilizado o valor médio previsto entre as cestas prontas e os alimentos a granel.

Destaca-se que cada cesta de alimento a ser doada - tanto as prontas quanto as que serão montadas nas UAs da Conab - poderá pesar até 22 kg, composta por até 8 itens, conforme abaixo:

- 10 kg de arroz tipo 1;
- 4 kg de feijão tipo 1 preto ou cores;
- 1 lata de óleo de soja;
- 1 kg de macarrão espaguete comum;
- 1 kg de fubá (regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste) ou 1 kg de flocos de milho (regiões Norte e Nordeste);
- 2 kg de farinha de mandioca (regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste) ou 2kg de farinha de trigo (regiões Sul e Sudeste);
- 2 kg de açúcar cristal e/ou mascavo;
- 1 kg de leite em pó.

Ainda no tocante à Meta 1, a tabela abaixo apresenta a relação de UAs da Conab e respectivos quantitativos de cestas a serem disponibilizados, considerando o montante total previsto no TED:

UA/UF	Quantidade de cestas
Ananindeua/PA	18.338
Bernardino de Campos/SP	13.410
Boa Vista/RR	30.000
Brasília/DF	206.777
Campo Grande/MS	139.775
Canoas/RS	41.215
Colatina/ES	29.075

Crateús/CE	17.370
Herval d'Oeste/SC	12.230
Imperatriz/MA	51.060
Irecê/BA	64.620
João Pessoa/PB	35.140
Maceió/AL	27.610
Manaus/AM	72.360
Maracanaú/CE	33.640
Natal/RN	11.135
Porto Velho/RO	56.930
Recife/PE	89.080
Rolândia/PR	34.900
Rondonópolis/MT	176.165
Teresina/PI	4.755
Total	1.165.585

Por sua vez, para o cumprimento da Meta 2 - Realizar operações logísticas para a disponibilização das cestas de alimentos -, a Companhia, também fazendo uso de seu sistema de comercialização, fará a aquisição das embalagens para acondicionamento dos alimentos e a contratação de empresas de transporte (frete) para distribuição das cestas. Ademais, realizará os serviços de recepção, análise de qualidade, montagem e estocagem das cestas em suas unidades armazenadoras (UA), e, se houver necessidade, utilizará sua frota própria para entrega das cestas, incorrendo em custos com diárias, combustível, passagens e demais materiais de consumo.

Em relação à utilização de logomarca nas embalagens que acondicionarão as cestas a serem montadas nas UAs da Conab, alerta-se para o constante no Art.73, inciso VI, alínea b), da Lei 9.504/1997, a respeito das proibições a agentes públicos, servidores ou não, sobre eventuais publicidades institucionais em atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos nos três meses que antecedem o pleito eleitoral. Nesse sentido, caberá ao Ministério a decisão de uso ou não da logomarca.

De forma a resguardar tanto o Ministério da Cidadania quanto a Conab, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a doar os alimentos e/ou as cestas já montadas quando verificado prazo igual ou inferior a 45 dias do vencimento de qualquer item componente da cesta, em conformidade com os normativos internos da Companhia.

Por fim, destaca-se que os recursos do TED vinculados a este Plano de Trabalho totalizam R\$ 186.675.384,76 e terão origem no Programa 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional, na Ação Orçamentária 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Aquisição de capas de fardo e de fitas adesivas para embalar as cestas de alimentos;
2. Contratação de serviços de braçagem (descarga dos alimentos recebidos nas unidades armazenadoras da Conab, montagem das cestas, e carga nos veículos que efetuarão o transporte das cestas);
3. Contratação de empresas para realização de controle de qualidade dos alimentos, quando necessário;
4. Contratação de serviços de transporte (frete) com o objetivo de distribuição das cestas;
5. Contratação de serviços e aquisição de peças para consertos e manutenções dos veículos e das unidades armazenadoras da Conab a serem utilizados durante a operação;
6. Pagamento de passagens, de diárias e de combustível para o deslocamento do pessoal da Conab para a concretização do objeto pactuado;
7. Pagamento de comissões e taxas de corretagem das bolsas de mercadorias vencedoras dos leilões a serem realizados; e
8. Pagamento de eventuais impostos incidentes na aquisição dos alimentos, das embalagens e na contratação dos serviços de frete e de braçagem.

Registra-se que a estimativa desses valores, detalhada nas rubricas 33.90.30.00, 33.90.14.14, 33.90.33.00, 33.90.39.00 e 33.90.47.00, totalizam R\$ 19.812.611,32, conforme Plano de Aplicação Consolidado, item 11 deste Plano. Assim, os custos indiretos apresentados representam, aproximadamente, 10,61 % do valor global do Termo de Execução Descentralizada. Frisa-se que, em razão do exíguo espaço de tempo para elaboração do presente Plano e da complexidade envolvida na operação, é provável que haja, ao longo de 2022, necessidade de remanejamento entre os montantes das rubricas e, eventualmente, de complementação orçamentária para o cumprimento do objeto do TED.

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Aquisição de cestas de alimentos	Cestas		1.165.585	143,16	166.862.773,44	dez/2021	dez/2021
PRODUTO	Cestas adquiridas							
META 2	Disponibilização de cestas à Funai	Cestas		1.165.585	17,00	19.812.611,32	dez/2021	ago/2022
PRODUTO	Cestas disponibilizadas							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	
Dezembro/2021	2792	173.363.100,00	
Janeiro/2022	2792	13.312.284,76	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD			
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR PREVISTO
Material de consumo, combustível e embalagens (descentralização em dezembro/2021)	0329032281	33.90.30.00	1.591.023,53
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (descentralização em dezembro/2021)	0329032281	33.90.32.00	166.862.773,44
Outros serviços de terceiros (PJ) - frete, braçagem, controle de qualidade, etc. (descentralização em dezembro/2021)	0329032281	33.90.39.00	4.866.965,44
Obrigações tributárias e contributivas (descentralização em dezembro/2021)	0329032281	33.90.47.00	42.337,59
Subtotal			R\$ 173.363.100,00
Material de consumo, combustível e embalagens (descentralização em janeiro/2022)	0153	33.90.30.00	1.000.000,00
Diárias no país - civil (descentralização em janeiro/2022)	0153	33.90.14.14	136.730,00
Passagens e despesas com locomoção (descentralização em janeiro/2022)	0153	33.90.33.00	8.000,00
Outros serviços de terceiros (PJ) - frete, braçagem, controle de qualidade, etc. (descentralização em janeiro/2022)	0153	33.90.39.00	11.983.151,66
Obrigações tributárias e contributivas (descentralização em janeiro/2022)	0153	33.90.47.00	184.403,10
Subtotal			R\$ 13.312.284,76

TOTAL			R\$ 186.675.384,76
		(Sim/Não)	

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, 3/12/2021

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento da Conab

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente da Conab

13. APROVAÇÃO

Brasília, 6/12/2021

DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva

Observações:

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JESUS TRABULO DE SOUSA JUNIOR, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Delcimar de Oliveira Silva, Secretário(a) Nacional de Inclusão Social e Produtiva**, em 06/12/2021, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11653631** e o código CRC **0D4B425F**.